



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2010/2012

LEI Nº 993/2012.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR PARCIALMENTE A LEI ORDINÁRIA Nº 878/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no artigo 1º da Lei 878/2009, o seguinte parágrafo:

Parágrafo único: Fica a Secretaria de Assistência Social e Trabalho responsável pelo planejamento, acompanhamento, controle, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento local da habitação, devendo submeter todas as ações da habitação ao CGFMH.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL